

3 — Ficam ratificados os actos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 15 de Maio de 2006.

22 de Novembro de 2006. — A Directora de Serviços de Empreendimentos, Actividades e Produtos Turísticos, *Maria Margarida da Silva Carmo*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25 200/2006

Pelo despacho n.º 7/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 1994, foi reconhecida Carne Mertolenga como denominação de origem, para o efeito da sua protecção nacional transitória até à realização do registo comunitário desta denominação.

O referido despacho determinou, ainda, as condições em que o seu uso pode ser efectuado, cometendo à MERTOCAR — Sociedade de Produtores de Carne de Qualidade, S. A., a responsabilidade da gestão daquela denominação de origem, conferindo-lhe competência para desenvolver as acções próprias do agrupamento, tal como se encontram definidas no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho.

Posteriormente e através do Regulamento (CEE) n.º 1107/96, de 12 de Junho, foi registada Carne Mertolenga como denominação de origem protegida (DOP).

A MERTOCAR — Sociedade de Produtores de Carne de Qualidade, S. A., solicitou, entretanto, a renúncia desta tarefa, tendo a Associação de Criadores de Bovinos Mertolengos requerido que a gestão da DOP em causa lhe fosse entregue. Verificou-se que este último agrupamento, que expressamente requer a tutela da DOP, cumpre os requisitos previstos no n.º 1 do anexo I do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 1 do anexo I do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, determino o seguinte:

1 — A seu pedido, são retiradas à MERTOCAR — Sociedade de Produtores de Carne de Qualidade, S. A., as responsabilidades inerentes à gestão do uso da denominação de origem protegida Carne Mertolenga.

2 — As responsabilidades conferidas pelo despacho n.º 7/94 à MERTOCAR — Sociedade de Produtores de Carne de Qualidade, S. A., são integralmente cometidas à Associação de Criadores de Bovinos Mertolengos, que expressamente as solicitou, nos termos do citado Despacho Normativo n.º 47/97.

3 — As entidades em causa devem desenvolver procedimentos de colaboração que assegurem a continuidade das acções em curso, com vista à promoção da denominação de origem protegida e à valorização comercial da Carne Mertolenga.

4 — A Associação de Criadores de Bovinos Mertolengos deve ter em particular atenção as disposições legais em vigor em matéria de autorização para o uso da DOP Carne Mertolenga, designadamente as constantes do n.º 4 do referido despacho n.º 7/94.

5 — A Associação de Criadores de Bovinos Mertolengos deve apresentar, junto do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, até 31 de Março de cada ano, um relatório de actividades relativo à gestão da denominação de origem protegida em causa, discriminando, em particular, os produtores que utilizam a denominação de origem protegida, as quantidades beneficiadas e as sanções aplicadas e seus motivos.

31 de Outubro de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 25 201/2006

O Regulamento (CE) n.º 797/2004, do Conselho, de 26 de Abril, que estabelece um conjunto de acções com o objectivo de melhorar as condições da produção e comercialização de produtos da apicultura nos Estados membros, prevê que os Estados membros podem estabelecer programas nacionais por períodos de três anos.

É hoje reconhecido o papel que a apicultura desempenha no desenvolvimento do mundo rural, que é fomentado pela existência em Portugal de condições edafoclimáticas favoráveis à produção de mel e que propiciam um aproveitamento integrado e sustentável do espaço rural, com o consequente contributo para a economia das populações e sua fixação, em particular, nas zonas de montanha e nas áreas mais desfavorecidas.

O Programa Apícola 2005-2007 tem vindo a traduzir-se num importante contributo para o desenvolvimento e profissionalização do sector,

aconselhando a experiência adquirida que, com vista à consolidação e sustentabilidade do desenvolvimento verificado, Portugal proponha à Comissão Europeia o novo Programa Apícola para o triénio de 2008-2010.

O Regulamento (CE) n.º 917/2004, da Comissão, de 29 de Abril, dispõe, no n.º 1 do seu artigo 2.º, que os Estados membros devem comunicar à Comissão os seus programas antes de 15 de Abril do 1.º ano do período trienal abrangido.

Assim, determino o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho para a elaboração de uma proposta do Programa Apícola para o triénio de 2008-2010, integrado por representantes dos seguintes organismos do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

- Um representante do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar (GPPAA), que preside;
- Um representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- Um representante da Direcção-Geral de Veterinária;
- Um representante do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas;
- Um representante da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, em representação de todas as direcções regionais de agricultura do Ministério.

2 — Os membros deste grupo de trabalho devem ser designados pelos organismos que representam até 15 de Dezembro de 2006, entrando em funções imediatamente após as respectivas designações.

3 — O grupo de trabalho deve apresentar ao GPPAA a proposta do Programa Apícola até 10 de Março de 2007.

4 — A proposta do Programa Apícola deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Estudo sobre a estrutura do sector apícola no território nacional, tanto ao nível da produção como da comercialização;
- Objectivos do programa apícola;
- Descrição precisa das acções e, sempre que possível, com os respectivos custos unitários;
- Estimativas dos custos discriminados por exercício anual e plano de financiamento aos níveis nacional e regional;
- Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas aplicáveis;
- Lista das organizações representativas e das cooperativas do sector apícola que colaboram na elaboração do Programa Apícola;
- Regras de execução, acompanhamento e avaliação do Programa Apícola;
- Plano dos controlos previstos para garantia do respeito das condições de concessão das ajudas instauradas.

5 — O grupo de trabalho cessa as suas funções com a entrega da proposta referida no número anterior.

24 de Novembro de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Despacho n.º 25 202/2006

O Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, nas alíneas b) do n.º 1 dos artigos 2.º e 9.º, prevê a prorrogação do contrato administrativo de provimento dos internos que requeiram colocação em estabelecimentos considerados carenciados na respectiva especialidade médica.

Para o efeito, dispõe o citado decreto-lei que a identificação dos estabelecimentos e especialidades carenciados é feita por despacho do Ministro da Saúde, sob proposta das administrações regionais de saúde.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, determino o seguinte:

1 — Para efeitos de aplicação do disposto nas alíneas b) do n.º 1 dos artigos 2.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, consideram-se carenciados os estabelecimentos de saúde e as especialidades constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — Os médicos que tenham concluído o internato complementar na 2.ª época de 2006 devem efectuar a respectiva candidatura para participação no processo de colocação em estabelecimentos constantes do mapa a que se refere o presente despacho, junto de qualquer das administrações regionais de saúde, até 10 de Janeiro de 2007.

2.1 — A candidatura é efectuada através de impresso próprio, disponível, *online*, no *site* da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde — www.sg.min-saude.pt —, ou a obter junto das administrações regionais de saúde ou em qualquer estabelecimento de saúde, devendo da mesma constar:

- i) Identificação completa do candidato;
- ii) Residência e número de telefone;
- iii) Local aonde o candidato irá manifestar a sua opção.

2.2 — Os interessados deverão juntar ao impresso de candidatura o certificado de frequência e de conclusão do internato médico, de onde constem a respectiva nota de avaliação contínua e a nota final.

3 — Terminado o prazo estabelecido no n.º 2 do presente despacho é elaborada lista ordenada dos candidatos, por especialidade, atendendo à nota final do internato complementar e, em caso de empate, à nota de avaliação contínua do mesmo.

3.1 — Em caso de subsistirem situações de empate entre candidatos proceder-se-á conforme o estabelecido no n.º 4.4.

4 — A colocação em estabelecimento carenciado, a que se refere o n.º 1 do presente despacho, far-se-á mediante a opção por um dos estabelecimentos constantes do mapa anexo, por parte dos candidatos.

4.1 — A opção pelos estabelecimentos, nos termos do número anterior, terá lugar no dia 15 de Janeiro de 2007 nos seguintes locais:

Em Lisboa — na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, Avenida de Miguel Bombarda, 6, 2.º, 1000-208 Lisboa;

Em Coimbra — na Administração Regional de Saúde do Centro, Alameda de Júlio Henriques, 3000-120 Coimbra;

No Porto — na Administração Regional de Saúde do Norte, Rua de Santa Catarina, 1288, 4000-477 Porto.

4.2 — O período horário em que os candidatos irão efectuar as suas opções, nos dias referidos no n.º 4.1 do presente despacho, será divulgado, *online*, no *site* da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

4.3 — As escolhas dos candidatos efectuar-se-ão respeitando a ordem sequencial definida na lista elaborada nos termos do n.º 3, devendo cada candidato manifestar a sua opção final por um único estabelecimento, por especialidade.

4.4 — Se, após a ordenação efectuada nos termos do n.º 3, subsistir empate entre candidatos, procede-se ao desempate por acordo entre os candidatos ou, não ocorrendo este, mediante sorteio presencial.

4.5 — A cessação do contrato administrativo de provimento prorrogado na sequência de opção por estabelecimento de saúde identificado como carenciado no presente despacho apenas se pode operar nos termos previstos no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

5 — Compete à Secretaria-Geral do Ministério da Saúde o esclarecimento das dúvidas suscitadas no âmbito do processo de colocação de médicos previsto no presente despacho.

6 — A colocação dos médicos interessados obedece ao disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, designadamente no que respeita aos critérios de selecção previstos no seu n.º 4.

27 de Novembro de 2006. — O Secretário-Geral, Rui Gonçalves.

MAPA ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Especialidades/estabelecimentos	Lugares
Anatomia patológica	
Maternidade Júlio Dinis	1
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Anestesiologia	
Hospital São Marcos — Braga	2
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1
Hospital Distrital de Chaves	1
Hospital São José — Fafe	1
Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E.	2
Hospitais Universidade Coimbra	2
Centro Hospitalar de Coimbra	1
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	1
Hospital Sousa Martins — Guarda	1

Especialidades/estabelecimentos	Lugares
Centro Hospitalar de Torres Vedras	1
Hospital do Litoral Alentejano — Santiago do Cacém	1
Hospital Reynaldo dos Santos — Vila Franca de Xira	1
Hospital do Espírito Santo — Évora	1
Hospital Dr. José Maria Grande — Portalegre	1
Hospital Distrital de Faro	1
Cardiologia	
Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Torres Vedras	1
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Hospital Dr. José Maria Grande — Portalegre	1
Hospital Distrital de Faro	1
Cirurgia geral	
Centro Hospitalar de Torres Vedras	1
Hospital Curry Cabral	4
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Hospital Santa Luzia — Elvas	1
Cirurgia vascular	
Hospital São Marcos — Braga	1
Dermatologia	
Hospital Sousa Martins — Guarda	1
Hospital do Espírito Santo — Évora	1
Hospital Distrital de Faro	1
Gastroenterologia	
Hospital São Marcos — Braga	1
Hospital Dr. José Maria Grande — Portalegre	1
Hospital Distrital de Faro	1
Ginecologia/obstetrícia	
Hospital Distrital de Chaves	1
Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E.	1
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	1
Hematologia clínica	
Hospital do Espírito Santo — Évora	1
Hospital Distrital de Faro	1
Imunoalergologia	
Hospital São Marcos — Braga	1
Hospital do Espírito Santo — Évora	1
Imuno-hemoterapia	
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Infeciologia	
Hospital São Marcos — Braga	1
Medicina física e reabilitação	
Hospital do Litoral Alentejano — Santiago do Cacém	1
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Medicina interna	
Hospital Nossa Senhora da Conceição — Valongo	1
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1
Hospital Reynaldo dos Santos — Vila Franca de Xira	1
Hospital Curry Cabral	2
Hospital do Litoral Alentejano — Santiago do Cacém	1
Centro Hospitalar de Torres Vedras	3
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.	2
Hospital do Espírito Santo — Évora	1
Hospital Dr. José Maria Grande — Portalegre	2

Especialidades/estabelecimentos	Lugares	Especialidades/estabelecimentos	Lugares
Neurologia		Reumatologia	
Hospital Sousa Martins — Guarda	1	Hospital São Marcos — Braga	1
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	Urologia	
Neurorradiologia		Hospitais Universidade Coimbra	1
Hospital São Marcos — Braga	2	Centro Hospitalar de Torres Vedras	1
Oftalmologia		Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E.	1	Medicina geral e familiar	
Hospital Distrital de Lamego	1	Região de Saúde do Norte	
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.	1	Centro de Saúde de Arcozelo/Boa Nova	1
Hospital Distrital de Faro	1	Centro de Saúde de Santo Tirso	1
Oncologia médica		Centro de Saúde de Marco de Canaveses	1
Hospital São Marcos — Braga	1	Centro de Saúde de Paredes/Rebordosa	2
Centro Hospitalar de Torres Vedras	1	Centro de Saúde da Póvoa de Varzim	1
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.	1	Região de Saúde do Centro	
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	Centro de Saúde de Leiria — Dr. Arnaldo Sampaio	1
Otorrinolaringologia		Centro de Saúde de Leiria — Dr. Gorjão Henriques	1
Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E.	1	Centro de Saúde de Pombal	1
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	Centro de Saúde de Peniche	1
Hospital Distrital de Faro	1	Centro de Saúde de Ansião	1
Patologia clínica		Centro de Saúde da Sertã	1
Hospital São Marcos — Braga	1	Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra	1
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.	1	Centro de Saúde de Arganil	1
Hospital Distrital de Faro	1	Centro de Saúde da Figueira da Foz	1
Pediatria		Centro de Saúde de Arouca	1
Hospital São Marcos — Braga	1	Centro de Saúde de Castelo de Paiva	1
Hospital Distrital de Chaves	1	Centro de Saúde de Murtosa	1
Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E.	1	Centro de Saúde de Penalva do Castelo	1
Hospital Sousa Martins — Guarda	1	Centro de Saúde de Nelas	1
Centro Hospitalar de Torres Vedras	2	Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	
Centro Hospitalar de Cascais	1	Centro de Saúde da Póvoa de Santa Iria	1
Hospital D. Estefânia	2	Centro de Saúde de Sintra	1
Maternidade Dr. Alfredo da Costa	1	Centro de Saúde de Sobral de Monte Agraço	1
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.	3	Centro de Saúde de Rio de Mouro	1
Hospital Dr. José Maria Grande — Portalegre	2	Centro de Saúde da Chamusca	1
Hospital Distrital de Faro	2	Centro de Saúde do Bonfim	1
Pedopsiquiatria		Centro de Saúde do Barreiro	1
Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia	1	Centro de Saúde da Quinta da Lomba	1
Hospital Distrital de Faro	1	Região de Saúde do Alentejo	
Pneumologia		Centro de Saúde de Vendas Novas	1
Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E.	1	Centro de Saúde de Ponte Sor	2
Hospital Dr. José Maria Grande — Portalegre	1	Centro de Saúde de Castro Verde	1
Psiquiatria		Centro de Saúde de Odemira	2
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1	Região de Saúde do Algarve	
Hospital Nossa Senhora da Conceição — Valongo	2	Centro de Saúde de Faro	1
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1	Centro de Saúde de Loulé	1
Centro Hospitalar de Torres Vedras	1	Centro de Saúde de Portimão	1
Hospital do Espírito Santo — Évora	1	Centro de Saúde de Lagos	1
Hospital Distrital de Faro	1	Saúde pública	
Radiologia		Região de Saúde do Norte	
Hospital Sousa Martins — Guarda	1	Centro de Saúde de Chaves I	1
Hospital D. Estefânia	1	Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	
Hospital Dr. José Maria Grande — Portalegre	1	Centro de Saúde de Mação — Sardoal	1
Hospital Distrital de Faro	1	Região de Saúde do Alentejo	
		Centro de Saúde do Gavião	1